



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.085, DE 27 DE JUNHO DE 1972

(Dispõe sobre alteração da Lei Nº 1.956, de 13 de outubro de 1970, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei Nº 1.956, de 13 de outubro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

-"Artigo 9º - Fica igualmente aberto, na Coordenadoria de Administração Financeira, crédito especial de R\$ 3.356.700,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos cruzeiros), com vigência até 31 de janeiro de 1973, para utilização do empréstimo autorizado pela presente lei."

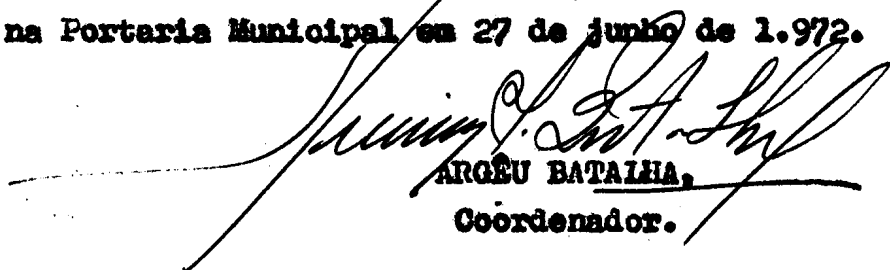
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de "Operações de Crédito", a que fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, a junho de 1972, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de junho de 1.972, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 27 de junho de 1.972.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.